

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES

TERMO DE REFERÊNCIA 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	153050-CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES	PAULO SERGIO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	18/09/2025 09:57 (v 0.8)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		0426/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo de compras para aquisição emergencial de Medicamentos Veterinários, Materiais Hospitalares/Farmacológicos e outros para atender às demandas dos diversos setores do Hospital Veterinário do CCAE/UFES, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Item	Natureza da Despesa	Sie	Siasg	Descrição	Unidade	Qtd	Mediana	Valor total
1	3.3.9.0.30.36	330196	620077	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex , Superfície: Superfície Lisa , Formato: Anatômico , Pó: Com Pó Bioabsorvível , Cor: C/ Cor , Tamanho: Nº 7,5 , Apresentação: Em Par , Esterilidade: Estéril, Uso Único	Par	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
2	3.3.9.0.30.36	330195	620076	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex , Superfície: Superfície Lisa , Formato: Anatômico , Pó: Com Pó Bioabsorvível ,	Par	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00

				Cor: C/ Cor , Tamanho: Nº 7,0 , Apresentação: Em Par , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual				
3	3.3.9.0.30.36	330194	620075	Luva cirúrgica estéril. Tamanho: nº 6,5. Fabricada em látex natural, com pó bio- absorvível. Apresentação: embalagem individual com 01 par.	Par	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
4	3.3.9.0.30.36	320840	437185	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco , Aplicação: Venoso , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diâmetro: 22 GAU, Comprimento: Cerca 25 MM, Conector: Conector Padrão , Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
5	3.3.9.0.30.36	328456	437184	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco , Aplicação: Venoso , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diâmetro: 20 GAU, Comprimento: Cerca 30 MM, Conector: Conector Padrão , Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
6	3.3.9.0.30.11	325939	269574	Bupivacaína cloridrato, pureza 0,5%, apresentação solução injetável,	Ampola 4ml	100	R\$ 19,47	R\$ 1.947,00
7	3.3.9.0.30.09	5625	267197	DIAZEPAM; DOSAGEM: 10MG;	Ampola	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00

				APRESENTAÇÃO: AMPOLA; USO: HUMANO.				
8	3.3.9.0.30.36	326480	471511	Tesoura. Material: aço inoxidável; comprimento: cerca de 16 cm; tipo ponta: curva; com videa; tipo: metzembraum.	Unidade	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
9	3.3.9.0.30.09	329235	270376	Sulfado de vincristina. Concentração: 1mg/ml; injetável.	Frasco	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
10	3.3.9.0.30.09	327738	270612	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável	Frasco- ampola	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00
11	3.3.9.0.30.36	5994	609096	Serra Cirúrgica Manual Modelo: Gigli , Comprimento Total: Cerca De 70 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	Unidade	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
12	3.3.9.0.30.36	320836	437175	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco , Aplicação: Venoso , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diâmetro: 14 GAU, Comprimento: Cerca 50 MM, Conector: Conector Padrão , Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
13	3.3.9.0.30.36	324898	487044	Fio de sutura, ácido poliglicólico (pga), tipo fio: 5-0, comprimento: 45 cm, com agulha, 3,8 círculo cortante, comprimento	Unidade	108	R\$ 13,30	R\$ 1.436,40

				agulha: 1,60 cm, estéril.				
14	3.3.9.0.30.36	325853	268482	Midazolan, ampola com 5 ml, onde 1 ml/5 mg	Ampola	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
15	3.3.9.0.30.36	6072	439662	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 1 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada , Tipo Agulha: C/ Agulha 27,5 G X 1/2" , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual	Caixa 100 unidades	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
16	3.3.9.0.30.36	330331	451268	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado , Modelo: Curva Magill , Calibre: 2,5 , Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática , Componente 2: Radiopaco, Graduado , Tipo Conector: Conector Padrão , Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
17	3.3.9.0.30.09	5677	267666	Furosemda Composição: 10 Mg/Ml , Apresentação: Solução Injetável	Ampola	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
18	3.3.9.0.30.36	322037	451424	Tubo endotraqueal (traqueotubo). Material pvc siliconizado atóxico. Com cuff. Descartável. Tamanho nº 3.0.	Unidade	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
19	3.3.9.0.30.36	322039	451428	Tubo endotraqueal (traqueotubo). Material pvc siliconizado atóxico. Com cuff. Descartável. Tamanho nº 3.5.	Unidade	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
20	3.3.9.0.30.18	324110	269388	Dexametasona 4 mg/1ml, frasco com 2,5 ml.	Frasco	10	R\$ 1,52	R\$ 15,20

21	3.3.9.0.30.18	322405	304871	Morfina 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml.	Ampola	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
22	3.3.9.0.30.18	320960	267769	Cloridrato de prometazina injetável, 25mg/ml, ampola com 2 ml	Ampola	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
23	3.3.9.0.30.36	321746	428622	Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno , Modelo: Com Elástico Em Toda Volta , Cor*: Sem Cor , Gramatura*: Cerca De 60 G/M2, Tamanho*: Único , Tipo Uso*: Descartável , Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex	Pacote 100 unidades	8	R\$ 15,64	R\$ 125,12
24	3.3.9.0.30.09	5685	268214	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG /ML, Uso: Solução Injetável	Ampola	300	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
25	3.3.9.0.30.36	327674	436856	Sapatilha Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno , Modelo: C/ Elástico , Cor*: C/ Cor , Solado: Sola Antiderrapante , Gramatura*: Cerca De 40 G/M2, Tamanho*: Único , Tipo Uso*: Descartável	Pacote 100 unidades	8	R\$13,90	R\$ 111,20
26	3.3.9.0.30.18	320953	271950	Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	Frasco	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
27	3.3.9.0.30.36	6062	439625	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 3 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
28	3.3.9.0.30.36	6064	439624	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 5 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha ,	Unidade	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00

				Adicional: Graduada, Numerada , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual				
29	3.3.9.0.30.36	6076	439626	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
30	3.3.9.0.30.11	325941	272190	Dobutamina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 10 ml	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50
31	3.3.9.0.30.36	325993	268094	Metadona Dosagem: 10 MG/ML, Uso: Solução Injetável	Ampola	75	R\$ 9,50	R\$ 712,50
32	3.3.9.0.30.36	326002	305935	Propofol Dosagem: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável	Ampola	200	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
33	3.3.9.0.30.36	327176	437170	Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Modelo: Tipo Escalpe , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diâmetro: 21 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor , Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
34	3.3.9.0.30.36	6359	437172	Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Modelo: Tipo Escalpe , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diâmetro: 25 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor , Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00
				Fio De Sutura Agulhado Material Fio:				

35	3.3.9.0.30.36	330335	487531	Polipropileno Azul , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 2-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	36	R\$ 3,50	R\$ 126,00
36	3.3.9.0.30.36	330332	487205	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polidioxanona Violeta , Modelo Fio: Monofilamentar , Componente Fio: C/ Bacteriostático / Bactericida , Diâmetro Fio: 3-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 26 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	120	R\$ 25,30	R\$ 3.036,00
37	3.3.9.0.30.36	330333	487199	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polidioxanona Violeta , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 4-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 26 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	120	R\$ 25,30	R\$ 3.036,00
38	3.3.9.0.30.36	327187	605365	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglecaprone Violeta , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 3-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 5/8 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 16 MM, Esterilidade: Estéril ,	Caixa 36 unidades.	10	R\$ 424,00	R\$ 4.240,00

				Apresentação: Embalagem Individual				
39	3.3.9.0.30.36	330143	457481	Torneirinha Vias: 3 Vias , Material*: Polímero , Tipo Conector: Luer Lock / Slip , Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI, Tipo Uso: Estéril, Uso Único	Unidade	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
40	3.3.9.0.30.36	330090	404895	Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Taça , Uso: Contra-Ângulo , Cor: Preta	Pacote 100 unidades.	7	R\$ 42,30	R\$ 296,10
41	3.3.9.0.30.09	330033	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Frasco 5 ml.	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
42	3.3.9.0.30.09	330035	296120	Oxibuprocaina. Composição: 4 mg /ml; características: solução oftálmica;	Frasco 20 ml.	5	R\$ 29,70	R\$ 148,50
43	3.3.9.0.30.35	330088	479642	Adaptador de agulha. Aplicação: coleta de sangue a vácuo; material: polímero; características: uso com tubo coletor, encaixe rosqueado, com sistema de segurança segundo nr/32, uso único;	Pacote 200 unidades.	1	R\$ 220,77	R\$ 220,77
44	3.3.9.0.30.36	330094	438486	Dreno torácico nº 18. Material: silicone. Características adicionais: atóxico, embalado individualmente e estéril.	Unidade	10	R\$ 28,45	R\$ 284,50
45	3.3.9.0.30.36	321987	372350	Tubo coleta de sangue de 4 ml, sem anticoagulante, tubo vacutainer sem edta - tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico transparente, incolor, com tampa vermelha, estéril,	Caixa 100 unidades	5	R\$ 79,75	R\$ 398,75
46	3.3.9.0.30.36	327739	377598	Tubo coleta de sangue a vácuo. Tipo vacutainer com edta-k2, material plástico, transparente, incolor, estéril, tampa em	Tubo	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00

				polietileno codificada com a cor lilás. Volume aspiração de 4 ml.				
47	3.3.9.0.30.36	6397	286037	Escova escova para colpocitologia endocervical, ponta conica, cabo de 17 a 18 cm, microcerdas em nylon com 02 cm aproximados, em plástico, atóxica e descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	200	R\$ 1,035	R\$ 207,00
48	3.3.9.0.30.10	5094	428103	Flúor (fluoreto de sódio) a 2% neutro. Sob a forma de gel.	Frasco 200 ml.	7	R\$ 23,00	R\$ 161,00
49	3.3.9.0.30.18	320955	397074	Lidocaína spray 10%, 100mg/ml,	Frasco 50 ml	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
50	3.3.9.0.30.18	321969	268504	Cloridrato de ondasentrona, injetável, concentração de 2 mg/ml, ampola com 2 ml.	Ampola	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
51	3.3.9.0.30.09	5651	267162	Cloreto de potassio a 19,7%	Ampola.	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
52	3.3.9.0.30.09	5802	352317	Água destilada. Ampola de vidro 10ml.	Ampola 10ml	250	R\$ 0,35	R\$ 87,50
53	3.3.9.0.30.36	325985	268069	Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
54	3.3.9.0.30.09	5682	267541	Glicose a 50% injetavel	Ampola 10 ml	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
55	3.3.9.0.30.35	322034	241535	Lâmina de barbear. Em aço inoxidável. Medidas: comprimento 43 mm; largura 22 mm. Tipo uso descartável. Caixa com 5 unidades.	Caixa	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00

56	3.3.9.0.30.36	6113	435906	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica , Modelo: Levine , Material: Pvc , Calibre: Nº 10 , Tamanho: Longa , Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais , Esterilidade: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50
57	3.3.9.0.30.36	327344	438410	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: individual. Uso: médico, odontológico e veterinário.	Unidade	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
58	3.3.9.0.30.36	6129	439069	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral , Material: Silicone , Calibre: 4 FRENCH, Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Componentes: C/ Orifícios Laterais , Esterilidade: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
59	3.3.9.0.30.36	6130	435970	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral , Material: Poliuretano , Calibre: 6 FRENCH, Conector: Conector Padrão , Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Componentes: C/ Orifícios Laterais , Adicionais: Lubrificada , Esterilidade: Estéril,	Unidade	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50

				Descartável , Embalagem: Embalagem Individual				
60	3.3.9.0.30.36	6131	435971	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral , Material: Poliuretano , Calibre: 8 FRENCH, Conector: Conector Padrão , Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Componentes: C/ Orifícios Laterais , Adicionais: Lubrificada , Esterilidade: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
61	3.3.9.0.30.36	319816	623736	Termômetro clínico, material plástico, tipo digital, faixa medição temperatura 32 a 43,90, forma indicação temperatura visor cristal líquido, variação mínima 0,10, tempo máximo medição 1, aplicação medição temperatura pessoas /animais, características adicionais memoriza e indica valor última medição/sinal sono	Unidade	10	R\$ 19,89	R\$ 198,90
62	3.3.9.0.30.36	322038	451429	Tubo endotraqueal (traqueotubo). Material pvc siliconizado atóxico. Com cuff. Descartável. Tamanho nº 4.0.	Unidade	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
63	3.3.9.0.30.36	322040	451425	Tubo endotraqueal (traqueotubo). Material pvc siliconizado atóxico. Com cuff. Descartável. Tamanho nº 4.5.	Unidade	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
64	3.3.9.0.30.36	322041	451427	Tubo endotraqueal (traqueotubo). Material pvc siliconizado atóxico. Com cuff. Descartável. Tamanho nº 5.0.	Unidade	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00

65	3.3.9.0.30.36	322042	451419	Tubo endotraqueal (traqueotubo). Material pvc siliconizado atóxico. Com cuff. Descartável. Tamanho nº 5.5.	Unidade	30	R\$ 9,35	R\$ 280,50
66	3.3.9.0.30.36	322047	451423	Tubo endotraqueal; material: silicone; modelo: curva magill; calibre: 8,0; tipo ponta: com ponta distal atraumática; componente 1: balão alto volume e baixa pressão; componente 2: radiopaco; graduação: graduado; tipo conector: conector padrão; esterilidade: estéril; tipo uso: descartável; unidade.	Unidade	30	R\$ 8,66	R\$ 259,80
67	3.3.9.0.30.36	322048	451417	Tubo endotraqueal; material: silicone; modelo: curva magill; calibre: 8,5; tipo ponta: com ponta distal atraumática; componente 1: balão alto volume e baixa pressão; componente 2: radiopaco; graduação: graduado; tipo conector: conector padrão; esterilidade: estéril; tipo uso: descartável; unidade	Unidade	30	R\$ 8,66	R\$ 259,80
				Tubo endotraqueal; material: silicone; modelo: curva magill; calibre: 9,5; tipo ponta: com ponta distal atraumática; componente 1: balão alto volume				

68	3.3.9.0.30.36	327173	451414	e baixa pressão; componente 2: radiopaco; graduação: graduado; tipo conector: conector padrão; esterilidade: estéril; tipo uso: descartável; unidade.	Unidade	30	R\$ 8,075	R\$ 242,25
69	3.3.9.0.30.36	322043	451420	Tubo endotraqueal (traqueotubo). Material pvc siliconizado atóxico. Com cuff. Descartável. Tamanho nº 6.0.	Unidade	30	R\$ 9,35	R\$ 280,50
70	3.3.9.0.30.36	324894	487119	Fio de sutura. Material: poliglactina; tipo fio: 3-0; cor: violeta; comprimento: cerca de 70 cm; características adicionais: agulha 1 /2 circular de cerca de 3,5cm; esterilidade: esteril. Embalagem:	Caixa com 36 Unidades	35	R\$ 390,97	R\$ 13.683,95
71	3.3.9.0.30.36	330234	487423	Fio de sutura. Características: não-absorvível, monofilamentar; polímero: nylon; diâmetro fio: 4-0; comprimento fio (cm): 45cm; comprimento agulha (mm): 17mm; curvatura agulha: 1/2; tipo de ponta da agulha: círculo triangular; composta de polímeros alifáticos de cadeia longa nylon 6 e nylon 6,6, com agulha de corte reverso, e m a ç o inoxidável temperado, formulado especificamente para uso cirúrgico, de	Caixa com 24 unidades.	30	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00

				forma a resistir ao dobramento sem quebrar; esterilidade: estéril por óxido de etileno; apresentação:				
72	3.3.9.0.30.36	325984	269876	Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% , Aplicação: Degermante	Litro	30	R\$ 30,95	R\$ 928,50
73	3.3.9.0.30.36	320586	485312	Máscara cirúrgica material: não tecido 100% polipropileno, filtro: elemento filtrante interno, eficiência: EFP maior que 98% e Bfe maior que 95%, 3 camadas, ajustável	Unidade	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
74	3.3.9.0.30.36	327177	628524	Malha tubular- uso em saúde, fibras 100% algodão, 15 cm, não estéril	Rolo	5	R\$ 31,95	R\$ 159,75
							Valor Total	R\$ 56.887,14

*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da mediana de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, os termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar Nº 69/2025

1.2.1. A seleção por meio de procedimento de dispensa de licitação, em formato eletrônico, com base no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, com valores atualizados pelo decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, tendo como critério a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.887,14 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) conforme somatório dos custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A descrição da necessidade contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar mencionado no subtópico 1.2.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme documentos que subsidiam este processo de aquisição e Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 75/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP N° 69/2025 mencionados anteriormente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

4.1.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado-DAS- setorial sul-UFES, em dias úteis, horário de expediente, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: (28) 3552-8942 ou (28) 98803-2985 ou por e-mail: materiais.alegre@ufes.br

4.1.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário: Coordenação Administrativa do sul do Espírito Santo- (Almoxarifado Setorial sul - UFES) Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre- ES, CEP: 29.500-000 Horário de entrega: das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16: 00h.

4.1.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

4.1.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente no Hospital veterinário, devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

4.1.4. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

4.1.4.1. O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

4.1.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

4.1.6. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.1.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

4.2. Obrigações da contratante

4.2.1. Caberá à UFES:

4.2.1.1. Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

4.2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

4.2.1.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

4.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Obrigações da contratada

4.3.1. Caberá à licitante vencedora:

4.3.1.1. Receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por email;

4.3.1.2. Indicar, durante o certame licitatório, o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contrata;

4.3.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.3.1.4. Salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;

4.3.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

4.3.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

4.3.1.7. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela Administração da UFES;

4.3.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.1.10. Comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.3.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira;

4.3.1.14. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, baterias etc.

4.3.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

4.3.2.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

4.3.2.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

5.3.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

4.3.2.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.3.2.5. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;

4.3.2.6. Descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

4.3.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

4.3.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

4.3.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

4.3.4.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES.

4.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens para os itens será o prazo mínimo legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 4.1.1.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos do Decreto 7.746/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

5.1.1.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, os itens do presente Termo de Referência deverão atender os seguintes requisitos:

5.1.1.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.1.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.1.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

5.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso.

5.2.2. Além disso, a indicação de marcas ou modelos na especificação, poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

5.4.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V); 6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Da alteração subjetiva

6.10.1. Caso ocorra a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, deverá ser comprovado os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como, serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta

7.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento de dispensa de licitação, em formato eletrônico, com base no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, tendo como critério a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, quando for o caso

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1. Habilitação jurídica

7.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.3.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

7.3.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.3.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal, se houver, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.3.1.4. Qualificação Técnica

7.3.1.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.1.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.3.1.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.1.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.3.1.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.3.1.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.3.1.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.1.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infrações administrativas nos termos do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei 12.846, de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência, aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Multa, que poderá ser moratória ou compensatória, de acordo com as seguintes disposições:

a) Multa moratória, na ocorrência de qualquer atraso injustificado na execução do contrato, calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento);

b) Multa compensatória, no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Atingido o limite máximo previsto na alínea “a”, poderá a Contratante considerar descumprido o contrato, a qualquer momento, convertendo-se a multa moratória em multa compensatória, no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.

iii) Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VII do caput do mesmo dispositivo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

8.5. A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de atos previstos como infração administrativa na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os atos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei. Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.887,14 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) conforme os custos unitários listados na tabela apresentada no item 1 deste termo de referência.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2.1. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

10.1.2.2. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (três) dias úteis.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 7.2.3.1. o prazo de validade; 7.2.3.2. a data da emissão;

10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. o valor a pagar; e

10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Cessão de crédito

10.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

10.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.6. Do reajuste

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.6.2. Após o interregno de um ano e, independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA /IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.6.3. Por se tratar de contratação via Registro de Preços, cuja Ata tem prazo de validade não superior a 12 meses, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 3050.000000

Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK.0002

12. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I e II, da Lei n. 14.133/2021,

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, podendo ser do tipo Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.1.1. O instrumento equivalente ao contrato será enviado para o endereço de e-mail informado pelo adjudicatário durante o certame licitatório. Uma vez enviado para o endereço de e-mail informado, considerar-se-á entregue o instrumento contratual.

12.1.1.1. Compete ao adjudicatário manter atualizado o seu cadastro junto ao órgão contratante, devendo informar previamente qualquer mudança no endereço de e-mail para recebimento dos instrumentos contratuais. Caso não o faça, sujeita-se às sanções previstas para os casos de não aceitação do instrumento contratual e/ou descumprimento contratual.

12.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

12.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

14.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

15.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

15.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

15.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

15.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

15.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

15.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

15.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

15.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

15.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

15.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

15.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

15.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

16.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. FORO

19.1. Fica definido o Foro da Justiça em Alegre - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alegre, 25 de Abril de 2025.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SERGIO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2025 às 09:57:40.